



OLARIA
Prefeitura Municipal

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de julho de 2020.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09h00min.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 083/2017, 107/2017 e 108/2017 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 17 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem **13** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para

atender a Remume conforme Lei Municipal nº 649/2015, e ainda outros medicamentos que porventura venham a faltar na rede municipal, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os medicamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento profissional da categoria.

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções

prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 1.538.326,63 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2020, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº: 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0008.2.0066 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução

dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar

indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de

pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “A” “PROPOSTA COMERCIAL” PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 LICITANTE: _____</p>
--

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “B” “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 LICITANTE: _____</p>

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Praça Primeiro de Março, 13, Centro, Olaria – MG.

A/C da Pregoeira

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2 – descrição clara e detalhada dos medicamentos cotados, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital, expresso em algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o

interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no **TERMO DE**

REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os

respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 – Caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores apresentados na ata de julgamento.

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por

servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

13.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

13.5.1 - **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2 - **Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, criada pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC n.º 238 de 27/12/2001, da ANVISA;

13.5.3 - **Licença de Funcionamento**, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

13.5.4- **Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia CRF** ou equivalente, do licitante e do Farmacêutico Responsável Técnico, através de certidão original ou autenticada emitida pela CRF ou equivalente.

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na

ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** localizado na sede da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para

a futura contratação.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas

Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer

natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado a Secretaria de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos

termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar diminuir o valor, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados

no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - Automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, CNPJ nº 18.338.202/0001-03**, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, Centro.

21.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive através do e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br, pelo telefone 32 3288-1112/113 ou diretamente no departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail, via fax ou no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA***.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 01 de julho de 2020.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE						
Razão Social/Nome:						
Logradouro:				Nº	Bairro:	
Cidade:			UF:	CEP:		Tel:
CNPJ/CPF:				Inscrição Estadual/RG:		
Agência:		Conta:		Banco:		

Para fornecer os medicamentos conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml	SOL	500			
2	Acebrofilina 50mg/5ml 120 ml	SOL	500			
3	Acido acetil salicílico 100mg	CPR	50.000,00			
4	Acido fólico 5mg	CPR	6.000,00			
5	Adenosina solução injetável 6mg/2mL	Amp.	500			
6	Adrenalina 1mg/ml	AMP	500			
7	Agua destilada p/ injeção 10ml	Amp.	10.000,00			
8	Albendazol 40mg/ ml	SOL	500			
9	Albrndazol 400mg comp. Mastigável	CPR	1.000,00			
10	Alopurinol 100mg	CPR	10.000,00			
11	Alprazolam 1 mg	CPR	50.000,00			
12	Aminofilina 100mg	CPR	10.000,00			
13	Amiodarona 200 mg	CPR	15.000,00			
14	Amiodarona 50mg/mL	AMP	500			



15	Amitriptilina 25mg	CPR	25.000,00			
16	Amoxicilina 250mg/5ml frasco 60ml	SUS	1.000,00			
17	Amoxicilina 500 mg	CPR	10.000,00			
18	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 250mg/5ml +62,5mg/5ml frasco 75ml	SUS	5.000,00			
19	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125mg	CPR	5.000,00			
20	Anlodipina 5mg	CPR	25.000,00			
21	Atenolol 50mg	CPR	12.000,00			
22	Atropina 0,25mg/ml	Amp.	500			
23	Azitromicina 500mg	CPR	5.000,00			
24	Azitromicina 600mg/ml frasco 15ml	SUS	800			
25	Biperideno 2mg	CPR	20.000,00			
26	Bissulfato de clopidogrel 75mg	CPR	10.000,00			
27	Bromazepam 3mg cartelas c/ 10 comp	CPR	40.000,00			
28	Bromazepam 6mg cartelas c/ 10 comp	CPR	20.000,00			
29	Brometo de ipratopico	FR	500			
30	Brometo de N-butilescolamina 10mgcx c/ 10 comp (buscopan simples)	CPR	5.000,00			
31	Brometo de N-butilescolamina 10mg + dipirona 250mg cartelas c/ 10 comp (Buscopan composto)	CPR	5.000,00			
32	Brometo de N-butilescolamina 20mg/5ml+ dipirona 2,5g/5ml	AMP	1.000,00			
33	Bromexina 4mg/5ml frasco 120ml	FR	500			
34	Bromexina 8mg/5ml frasco c/ 120ml	FR	500			
35	Bromoprida 5mg/ml	AMP	500			
36	Captopril 25mg	CPR	50.000,00			
37	Carbamazepina 200mg	CPR	30.000,00			
38	Carbonato de lítio 300mg	CPR	30.000,00			
39	Carvedilol 12,5 mg	CPR	20.000,00			
40	Carvedilol 3,125 mg	CPR	6.000,00			
41	Carvedilol 6,25 mg	CPR	3.500,00			



42	Cefalexina 250mg/5ml frasco 60ml	FR	500			
43	Cefalexina 500mg	CPR	5.000,00			
44	Cetacozol + betametasona 30g	TB.	500			
45	Cetoprofeno IM 50mg/ml	Amp.	1.000,00			
46	Cetoprofeno IV 50mg/ml	AMP	1.000,00			
47	Cilostazol 50mg	CPR	20.000,00			
48	Ciprofibrato 100mg	CPR	2.000,00			
49	Ciprofloxacina 500 mg	CPR	7.000,00			
50	Citalopram 20mg	CPR	40.000,00			
51	Clomipramina 10mg	CPR	1.000,00			
52	Clomipramina 25mg comp	CPR	5.000,00			
53	Clonazepam 2,5mg/ml	FR	500			
54	Clonazepam 2mg	CPR	60.000,00			
55	Cloreto de Potássio 10% 100mg/mL	Amp.	500			
56	Cloreto de sódio 0,9% c /10 mL	Amp.	500			
57	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	FR	500			
58	Cloridrato de Piridoxina 50mg/mL+ Dimenitrato 50 mg/mL (dramin b6)	Amp.	500			
59	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL	Amp.	500			
60	Clorpromazina 100mg	CPR	20.000,00			
61	Clorpromazina 25mg	CPR	20.000,00			
62	Clorpromazina 25mg/ml	Amp.	500			
63	Colchicina 2mg	CPR	10.000,00			
64	Colírio Anestésico (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA (10MG/1ML) + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (1MG/1ML))	SOL	500			
65	Complexo B	CPR	10.000,00			
66	Complexo B injetável (Cloridrato de Tiamina (vitamina B1+Riboflavina-5-fosfato-vitamina b2+ cianocobalamina-vitamina B12+ d-pantenol (vitamina B5+Nicotinamida (vitamina PP))	Amp.	500			
67	Deslanosídeo 0,2mg/mL	Amp.	500			



68	Desloratadina 0,5mg/ml c/ 60 ml	FR	2.000,00			
69	Dexametasona 1mg/g 10g	TB.	500			
70	Dexametasona 4mg/ml	Amp.	1.000,00			
71	Dexclufeniramina 0,4mg/ml	FR	1.000,00			
72	Dexclufeniramina 2mg c/ 10 comp	CPR	5.000,00			
73	Diazepam 10mg	CPR	20.000,00			
74	Diazepam 10mg/ml	Amp.	500			
75	Diclofenaco de potássio 50mg cartela c/ 10 comp	CPR	2.000,00			
76	Diclofenaco de sódio 25mg/ml	AMP	1.000,00			
77	Diclofenaco de sódio 50mg cartela c/ 10 comp	CPR	10.000,00			
78	Diclofenaco resinato 15mg/ml frasco 20ml	FR	500			
79	Digoxicina 0,25mg	CPR	5.000,00			
80	Diltiazem 60mg	CPR	2.000,00			
81	Diosmina 450 mg flavonoides expressos em hesperidina 50mg 400mg (daflon)	CPR	40.000,00			
82	DIPIRONA 500mg	CPR	10.000,00			
83	Dipirona 500mg/ml	Amp.	1.000,00			
84	Dipirona 500mg/mL.	FR	5.000,00			
85	Enalapril 10mg	CPR	30.000,00			
86	Enalapril 20mg	CPR	30.000,00			
87	Espironolactona 100mg	CPR	1.000,00			
88	Espironolactona 25mg	CPR	40.000,00			
89	Fenitoina 100mg	CPR	5.000,00			
90	Fenitoina 50mg/ml	Amp.	500			
91	Fenobarbital 100mg	CPR	20.000,00			
92	Fenobarbital 100mg/ml	AMP	500			
93	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	FR	500			
94	Flunitrazepam 1mg	CPR	10.000,00			
95	Fluoxetina 20mg	CPR	60.000,00			
96	Furosemida 10mg/ml	AMP	500			
97	Furosemida 40mg	CPR	50.000,00			
98	Glibenclamida 5mg	CPR	30.000,00			
99	Glicazida 30mg	CPR	10.000,00			
100	Glicazida 60mg	CPR	10.000,00			
101	Glicose 25%	Amp.	1.000,00			
102	Glicose 50%	Amp.	1.000,00			



103	Glimepirida 2mg	CPR	10.000,00			
104	Glimepirida 4mg	CPR	5.000,00			
105	Haldol decanoato 50 mg/mL	Amp.	500			
106	Haloperidol 1mg	CPR	8.000,00			
107	Haloperidol 5mg	CPR	20.000,00			
108	Haloperidol 5mg/ml	Amp.	500			
109	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	50.000,00			
110	Hidrocortisona 100mg/ml	Amp.	500			
111	Hidrocortisona 500mg/ml	Amp.	500			
112	Ibuprofeno 100mg/ml c/ 30ml	FR	500			
113	Ibuprofeno 600mg	CPR	5.000,00			
114	Imipramina 25mg	CPR	4.000,00			
115	Isordil 5 mg Sublingual (Dinitrato de isossorbida)	CPR	1.000,00			
116	Kolagenase c/ clorafenicol c/ 30 g	TB.	500			
117	Levodopa + benzerazida 200+50mg	CPR	5.000,00			
118	Levomepromazina 100mg	CPR	10.000,00			
119	Levomepromazina 25mg	CPR	10.000,00			
120	Levotiroxina 100 mcg	CPR	10.000,00			
121	Levotiroxina 25mcg	CPR	10.000,00			
122	Levotiroxina 50 mcg	CPR	10.000,00			
123	Lidocaína 20mg/ml	Amp.	500			
124	Loratadina 10mg cartela c/ 10 comp	CPR	5.000,00			
125	Loratadina 1mg/ml 100ml	FR	500			
126	Lorazepam 2mg	CPR	10.000,00			
127	Losartana 25mg	CPR	1.000,00			
128	Losartana 50mg	CPR	90.000,00			
129	Mebendazol 20mg/ml 30ml	FR	500			
130	Metacloropramida 10mg/mL	Amp.	1.000,00			
131	Metformina 850mg	CPR	80.000,00			
132	Metildopa 250mg	CPR	50.000,00			
133	Metildopa 500mg	CPR	20.000,00			
134	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	5.000,00			
135	Metoclopramida 4mg/ml 20ml	SOL	1.000,00			
136	Metoprolol 50mg	CPR	5.000,00			
137	Metronidazol 250mg	CPR	2.000,00			
138	Metronidazol com aplicador 100mg/g c/ 50g	TB.	500			
139	Neomicina 5mg/g c/ 10g	TB.	1.000,00			



140	Nifedipina 20mg	CPR	20.000,00			
141	Nimesulida 100mg c/ 12 comp	CPR	15.000,00			
142	Nistatina 1.000 UI creme vaginal	TB.	500			
143	Nitrazepam 5mg	CPR	5.000,00			
144	Norfloxacina 400mg	CPR	2.000,00			
145	Nortriptilina 25mg	CPR	20.000,00			
146	Nortriptilina 50mg	CPR	20.000,00			
147	Omeprazol 20mg	CPR	60.000,00			
148	Oxcarbamazepina 6%	SOL	1.000,00			
149	Pantoprazol 40mg	CPR	20.000,00			
150	Paracetamol 200mg/ml frasco c/ 15mL	Fr.	500			
151	Paracetamol 500mg	CPR	10.000,00			
152	Paroxetina 20mg	CPR	40.000,00			
153	Prednisolona 1mg/ml 100ml	FR	500			
154	Prednisolona 3mg/ml 100ml	FR	1.000,00			
155	PREDNISONA 20 MG	CPR	20.000,00			
156	Prednisona 5mg	CPR	10.000,00			
157	Pregabalina 75mg	CPR	30.000,00			
158	Prometazina 25mg	CPR	20.000,00			
159	Prometazina 25mg/ml	AMP	500			
160	Propatilnitrato 10mg (sustrat)	CPR	50.000,00			
161	Propranolol 40mg	CPR	60.000,00			
162	Ranitidina 150mg	CPR	10.000,00			
163	Ranitidina 25mg/ml	Amp.	600			
164	Rifocina splay	Fr.	500			
165	Risperidona 1mg	CPR	20.000,00			
166	Risperidona 2mg	CPR	30.000,00			
167	Sais para reidratação	SCS	1.000,00			
168	Salbutamol 100mcg	FR	800			
169	Sertralina 50mg	CPR	40.000,00			
170	Simeticona 75mg/mL	FR	500			
171	Sinvastatina 10mg	CPR	5.000,00			
172	Sinvastatina 20mg	CPR	30.000,00			
173	Sinvastatina 40mg	CPR	5.000,00			
174	Sulfato ferroso comp	CPR	7.000,00			
175	Sulfato ferroso gotas	FR	500			
176	Ticlodipina 250mg	CPR	5.000,00			
177	Tioridazina 50mg	CPR	10.000,00			
178	Topiramato 50mg	CPR	40.000,00			



179	Triancinolona oral base	TB.	500			
180	Valproato de sódio 250mg	CPR	40.000,00			
181	Valproato de sódio 500mg	CPR	20.000,00			
182	Varfarina sódica 5mg	CPR	5.000,00			
183	Velaflaxina 150mg	CPR	60.000,00			
184	Velaflaxina 75mg	CPR	60.000,00			
185	Vitamina C gotas.	FR	1.000,00			
186	Vitamina C injetável 100mg/mL	Amp.	500			
187	Vitamina E 400mg	CPR	10.000,00			

Atenção! Serão aceitos, apenas 4 casas depois da vírgula;

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO

1.1- O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 027/2020**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 10 (dez) dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**.

3- DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

4- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

5.1 - Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1- OBJETO:

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Remume conforme Lei Municipal nº 649/2015, e ainda outros medicamentos que porventura venham a faltar na rede municipal, conforme condições e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando que a falta de medicamentos essenciais à saúde pública municipal representa eminente risco à saúde da população, venho através deste solicitar o processo de compra de medicação da farmácia básica do Município referenciados pela REMUME municipal para suprir tais necessidades e principalmente atender os munícipes conforme tratamento médico solicitado.

3 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120 ml	SOL	500	R\$6,1460	R\$3.073,0000
2	Acebrofilina 50mg/5ml 120 ml	SOL	500	R\$11,3556	R\$5.677,8000
3	Acido acetil salicílico 100mg	CPR	50.000,00	R\$0,0435	R\$2.175,0000
4	Acido fólico 5mg	CPR	6.000,00	R\$0,1025	R\$615,0000
5	Adenosina solução injetável 6mg/2mL	Amp.	500	R\$12,2567	R\$6.128,3500
6	Adrenalina 1mg/ml	AMP	500	R\$1,8500	R\$925,0000
7	Agua destilada p/ injeção 10ml	Amp.	10.000,00	R\$0,4465	R\$4.465,0000
8	Albendazol 40mg/ ml	SOL	500	R\$1,6962	R\$848,1000
9	Albrndazol 400mg comp. Mastigável	CPR	1.000,00	R\$0,5979	R\$597,9000
10	Alopurinol 100mg	CPR	10.000,00	R\$0,1499	R\$1.499,0000



11	Alprazolam 1 mg	CPR	50.000,00	R\$0,1502	R\$7.510,0000
12	Aminofilina 100mg	CPR	10.000,00	R\$0,0898	R\$898,0000
13	Amiodarona 200 mg	CPR	15.000,00	R\$0,9524	R\$14.286,0000
14	Amiodarona 50mg/mL	AMP	500	R\$2,1546	R\$1.077,3000
15	Amitriptilina 25mg	CPR	25.000,00	R\$0,2384	R\$5.960,0000
16	Amoxicilina 250mg/5ml frasco 60ml	SUS	1.000,00	R\$4,2299	R\$4.229,9000
17	Amoxicilina 500 mg	CPR	10.000,00	R\$0,2603	R\$2.603,0000
18	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 250mg/5ml +62,5mg/5ml frasco 75ml	SUS	5.000,00	R\$25,2488	R\$126.244,0000
19	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125mg	CPR	5.000,00	R\$2,4444	R\$12.222,0000
20	Anlodipina 5mg	CPR	25.000,00	R\$0,2353	R\$5.882,5000
21	Atenolol 50mg	CPR	12.000,00	R\$0,1161	R\$1.393,2000
22	Atropina 0,25mg/ml	Amp.	500	R\$0,5600	R\$280,0000
23	Azitromicina 500mg	CPR	5.000,00	R\$2,2417	R\$11.208,5000
24	Azitromicina 600mg/ml frasco 15ml	SUS	800	R\$13,1207	R\$10.496,5600
25	Biperideno 2mg	CPR	20.000,00	R\$0,2770	R\$5.540,0000
26	Bissulfato de clopidogrel 75mg	CPR	10.000,00	R\$1,2096	R\$12.096,0000
27	Bromazepam 3mg cartelas c/ 10 comp	CPR	40.000,00	R\$0,1714	R\$6.856,0000
28	Bromazepam 6mg cartelas c/ 10 comp	CPR	20.000,00	R\$0,2509	R\$5.018,0000
29	Brometo de ipratopico	FR	500	R\$2,8579	R\$1.428,9500
30	Brometo de N-butilescolamina 10mgcx c/ 10 comp (buscopan simples)	CPR	5.000,00	R\$0,6043	R\$3.021,5000
31	Brometo de N-butilescolamina 10mg + dipirona 250mg cartelas c/ 10 comp (Buscopan composto)	CPR	5.000,00	R\$0,7456	R\$3.728,0000
32	Brometo de N-butilescolamina 20mg/5ml+ dipirona 2,5g/5ml	AMP	1.000,00	R\$2,5041	R\$2.504,1000
33	Bromexina 4mg/5ml frasco 120ml	FR	500	R\$5,3963	R\$2.698,1500
34	Bromexina 8mg/5ml frasco c/ 120ml	FR	500	R\$6,5384	R\$3.269,2000
35	Bromoprida 5mg/ml	AMP	500	R\$2,4786	R\$1.239,3000
36	Captopril 25mg	CPR	50.000,00	R\$0,1236	R\$6.180,0000
37	Carbamazepina 200mg	CPR	30.000,00	R\$0,3073	R\$9.219,0000
38	Carbonato de lítio 300mg	CPR	30.000,00	R\$0,3979	R\$11.937,0000



39	Carvedilol 12,5 mg	CPR	20.000,00	R\$0,3360	R\$6.720,0000
40	Carvedilol 3,125 mg	CPR	6.000,00	R\$0,2998	R\$1.798,8000
41	Carvedilol 6,25 mg	CPR	3.500,00	R\$0,3162	R\$1.106,7000
42	Cefalexina 250mg/5ml frasco 60ml	FR	500	R\$17,2521	R\$8.626,0500
43	Cefalexina 500mg	CPR	5.000,00	R\$0,8768	R\$4.384,0000
44	Cetaconazol + betametasona 30g	TB.	500	R\$8,5099	R\$4.254,9500
45	Cetoprofeno IM 50mg/ml	Amp.	1.000,00	R\$2,0244	R\$2.024,4000
46	Cetoprofeno IV 50mg/ml	AMP	1.000,00	R\$7,2653	R\$7.265,3000
47	Cilostazol 50mg	CPR	20.000,00	R\$0,5996	R\$11.992,0000
48	Ciprofibrato 100mg	CPR	2.000,00	R\$1,0659	R\$2.131,8000
49	Ciprofloxacina 500 mg	CPR	7.000,00	R\$0,6757	R\$4.729,9000
50	Citalopram 20mg	CPR	40.000,00	R\$0,6251	R\$25.004,0000
51	Clomipramina 10mg	CPR	1.000,00	R\$0,4645	R\$464,5000
52	Clomipramina 25mg comp	CPR	5.000,00	R\$1,1478	R\$5.739,0000
53	Clonazepam 2,5mg/ml	FR	500	R\$3,3352	R\$1.667,6000
54	Clonazepam 2mg	CPR	60.000,00	R\$0,2364	R\$14.184,0000
55	Cloreto de Potássio 10% 100mg/mL	Amp.	500	R\$0,3568	R\$178,4000
56	Cloreto de sódio 0,9% c /10 mL	Amp.	500	R\$0,5059	R\$252,9500
57	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	FR	500	R\$1,1460	R\$573,0000
58	Cloridrato de Piridoxina 50mg/mL+ Dimenitrato 50 mg/mL (dramin b6)	Amp.	500	R\$1,5928	R\$796,4000
59	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL	Amp.	500	R\$3,0419	R\$1.520,9500
60	Clorpromazina 100mg	CPR	20.000,00	R\$0,4188	R\$8.376,0000
61	Clorpromazina 25mg	CPR	20.000,00	R\$0,2859	R\$5.718,0000
62	Clorpromazina 25mg/ml	Amp.	500	R\$1,2954	R\$647,7000
63	Colchicina 2mg	CPR	10.000,00	R\$0,3690	R\$3.690,0000
64	Colírio Anestésico (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA (10MG/1ML) + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (1MG/1ML))	SOL	500	R\$7,4800	R\$3.740,0000
65	Complexo B	CPR	10.000,00	R\$0,0622	R\$622,0000



66	Complexo B injetável (Cloridrato de Tiamina (vitamina B1+Riboflavina-5-fosfato-vitamina b2+ cianocobalamina-vitamina B12+ d-pantenol (vitamina B5+Nicotinamida (vitamina PP))	Amp.	500	R\$2,3850	R\$1.192,5000
67	Deslanosídeo 0,2mg/mL	Amp.	500	R\$1,5610	R\$780,5000
68	Desloratadina 0,5mg/ml c/ 60 ml	FR	2.000,00	R\$12,3590	R\$24.718,0000
69	Dexametasona 1mg/g 10g	TB.	500	R\$4,1771	R\$2.088,5500
70	Dexametasona 4mg/ml	Amp.	1.000,00	R\$2,9170	R\$2.917,0000
71	Dexclufeniramina 0,4mg/ml	FR	1.000,00	R\$2,4554	R\$2.455,4000
72	Dexclufeniramina 2mg c/ 10 comp	CPR	5.000,00	R\$0,1878	R\$939,0000
73	Diazepam 10mg	CPR	20.000,00	R\$0,1285	R\$2.570,0000
74	Diazepam 10mg/ml	Amp.	500	R\$0,7823	R\$391,1500
75	Diclofenaco de potássio 50mg cartela c/ 10 comp	CPR	2.000,00	R\$0,3456	R\$691,2000
76	Diclofenaco de sódio 25mg/ml	AMP	1.000,00	R\$1,2307	R\$1.230,7000
77	Diclofenaco de sódio 50mg cartela c/ 10 comp	CPR	10.000,00	R\$0,0930	R\$930,0000
78	Diclofenaco resinato 15mg/ml frasco 20ml	FR	500	R\$9,2171	R\$4.608,5500
79	Digoxicina 0,25mg	CPR	5.000,00	R\$0,1001	R\$500,5000
80	Diltiazem 60mg	CPR	2.000,00	R\$0,6002	R\$1.200,4000
81	Diosmina 450 mg flavonoides expressos em hesperidina 50mg 400mg (daflon)	CPR	40.000,00	R\$1,0190	R\$40.760,0000
82	DIPIRONA 500mg	CPR	10.000,00	R\$0,2332	R\$2.332,0000
83	Dipirona 500mg/ml	Amp.	1.000,00	R\$0,7838	R\$783,8000
84	Dipirona 500mg/mL.	FR	5.000,00	R\$2,2106	R\$11.053,0000
85	Enalapril 10mg	CPR	30.000,00	R\$0,0366	R\$1.098,0000
86	Enalapril 20mg	CPR	30.000,00	R\$0,2163	R\$6.489,0000
87	Espironolactona 100mg	CPR	1.000,00	R\$0,7339	R\$733,9000
88	Espironolactona 25mg	CPR	40.000,00	R\$0,3757	R\$15.028,0000
89	Fenitoina 100mg	CPR	5.000,00	R\$0,1888	R\$944,0000
90	Fenitoina 50mg/ml	Amp.	500	R\$2,7450	R\$1.372,5000
91	Fenobarbital 100mg	CPR	20.000,00	R\$0,1923	R\$3.846,0000
92	Fenobarbital 100mg/ml	AMP	500	R\$2,2619	R\$1.130,9500
93	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	FR	500	R\$5,0293	R\$2.514,6500
94	Flunitrazepam 1mg	CPR	10.000,00	R\$0,6770	R\$6.770,0000
95	Fluoxetina 20mg	CPR	60.000,00	R\$1,1662	R\$69.972,0000



96	Furosemida 10mg/ml	AMP	500	R\$0,7892	R\$394,6000
97	Furosemida 40mg	CPR	50.000,00	R\$0,1859	R\$9.295,0000
98	Glibenclamida 5mg	CPR	30.000,00	R\$0,1002	R\$3.006,0000
99	Glicazida 30mg	CPR	10.000,00	R\$0,2730	R\$2.730,0000
100	Glicazida 60mg	CPR	10.000,00	R\$0,8510	R\$8.510,0000
101	Glicose 25%	Amp.	1.000,00	R\$0,5528	R\$552,8000
102	Glicose 50%	Amp.	1.000,00	R\$0,4374	R\$437,4000
103	Glimepirida 2mg	CPR	10.000,00	R\$0,1063	R\$1.063,0000
104	Glimepirida 4mg	CPR	5.000,00	R\$0,5525	R\$2.762,5000
105	Haldol decanoato 50 mg/mL	Amp.	500	R\$14,5055	R\$7.252,7500
106	Haloperidol 1mg	CPR	8.000,00	R\$0,1809	R\$1.447,2000
107	Haloperidol 5mg	CPR	20.000,00	R\$0,3153	R\$6.306,0000
108	Haloperidol 5mg/ml	Amp.	500	R\$1,6384	R\$819,2000
109	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	50.000,00	R\$0,0533	R\$2.665,0000
110	Hidrocortisona 100mg/ml	Amp.	500	R\$3,9195	R\$1.959,7500
111	Hidrocortisona 500mg/ml	Amp.	500	R\$9,3952	R\$4.697,6000
112	Ibuprofeno 100mg/ml c/ 30ml	FR	500	R\$12,8500	R\$6.425,0000
113	Ibuprofeno 600mg	CPR	5.000,00	R\$0,3054	R\$1.527,0000
114	Imipramina 25mg	CPR	4.000,00	R\$0,3793	R\$1.517,2000
115	Isordil 5 mg Sublingual (Dinitrato de isossorbida)	CPR	1.000,00	R\$0,3420	R\$342,0000
116	Kolagenase c/ clorafenicol c/ 30 g	TB.	500	R\$29,8166	R\$14.908,3000
117	Levodopa + benzerazida 200+50mg	CPR	5.000,00	R\$2,8320	R\$14.160,0000
118	Levomepromazina 100mg	CPR	10.000,00	R\$1,0069	R\$10.069,0000
119	Levomepromazina 25mg	CPR	10.000,00	R\$0,4677	R\$4.677,0000
120	Levotiroxina 100 mcg	CPR	10.000,00	R\$0,1849	R\$1.849,0000
121	Levotiroxina 25mcg	CPR	10.000,00	R\$0,1801	R\$1.801,0000
122	Levotiroxina 50 mcg	CPR	10.000,00	R\$0,2029	R\$2.029,0000
123	Lidocaína 20mg/ml	Amp.	500	R\$2,5802	R\$1.290,1000
124	Loratadina 10mg cartela c/ 10 comp	CPR	5.000,00	R\$0,8496	R\$4.248,0000
125	Loratadina 1mg/ml 100ml	FR	500	R\$5,8144	R\$2.907,2000
126	Lorazepam 2mg	CPR	10.000,00	R\$0,2820	R\$2.820,0000
127	Losartana 25mg	CPR	1.000,00	R\$0,9902	R\$990,2000
128	Losartana 50mg	CPR	90.000,00	R\$0,2292	R\$20.628,0000
129	Mebendazol 20mg/ml 30ml	FR	500	R\$1,8585	R\$929,2500
130	Metacloropramida 10mg/mL	Amp.	1.000,00	R\$0,6220	R\$622,0000
131	Metformina 850mg	CPR	80.000,00	R\$0,1359	R\$10.872,0000
132	Metildopa 250mg	CPR	50.000,00	R\$0,9299	R\$46.495,0000



133	Metildopa 500mg	CPR	20.000,00	R\$1,7212	R\$34.424,0000
134	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	5.000,00	R\$0,2658	R\$1.329,0000
135	Metoclopramida 4mg/ml 20ml	SOL	1.000,00	R\$1,1678	R\$1.167,8000
136	Metoprolol 50mg	CPR	5.000,00	R\$0,9473	R\$4.736,5000
137	Metronidazol 250mg	CPR	2.000,00	R\$0,1659	R\$331,8000
138	Metronidazol com aplicador 100mg/g c/ 50g	TB.	500	R\$7,1751	R\$3.587,5500
139	Neomicina 5mg/g c/ 10g	TB.	1.000,00	R\$3,6187	R\$3.618,7000
140	Nifedipina 20mg	CPR	20.000,00	R\$0,2931	R\$5.862,0000
141	Nimesulida 100mg c/ 12 comp	CPR	15.000,00	R\$0,5391	R\$8.086,5000
142	Nistatina 1.000 UI creme vaginal	TB.	500	R\$6,4440	R\$3.222,0000
143	Nitrazepam 5mg	CPR	5.000,00	R\$0,1768	R\$884,0000
144	Norfloxacin 400mg	CPR	2.000,00	R\$0,8580	R\$1.716,0000
145	Nortriptilina 25mg	CPR	20.000,00	R\$0,5726	R\$11.452,0000
146	Nortriptilina 50mg	CPR	20.000,00	R\$0,8914	R\$17.828,0000
147	Omeprazol 20mg	CPR	60.000,00	R\$0,8437	R\$50.622,0000
148	Oxcarbamazepina 6%	SOL	1.000,00	R\$43,3027	R\$43.302,7000
149	Pantoprazol 40mg	CPR	20.000,00	R\$0,5481	R\$10.962,0000
150	Paracetamol 200mg/ml frasco c/ 15mL	Fr.	500	R\$1,4508	R\$725,4000
151	Paracetamol 500mg	CPR	10.000,00	R\$0,1565	R\$1.565,0000
152	Paroxetina 20mg	CPR	40.000,00	R\$0,7696	R\$30.784,0000
153	Prednisolona 1mg/ml 100ml	FR	500	R\$7,8234	R\$3.911,7000
154	Prednisolona 3mg/ml 100ml	FR	1.000,00	R\$8,7811	R\$8.781,1000
155	PREDNISONA 20 MG	CPR	20.000,00	R\$0,4267	R\$8.534,0000
156	Prednisona 5mg	CPR	10.000,00	R\$0,2668	R\$2.668,0000
157	Pregabalina 75mg	CPR	30.000,00	R\$1,3233	R\$39.699,0000
158	Prometazina 25mg	CPR	20.000,00	R\$0,2769	R\$5.538,0000
159	Prometazina 25mg/ml	AMP	500	R\$2,1834	R\$1.091,7000
160	Propatilnitrato 10mg (sustrat)	CPR	50.000,00	R\$0,5680	R\$28.400,0000
161	Propranolol 40mg	CPR	60.000,00	R\$0,0935	R\$5.610,0000
162	Ranitidina 150mg	CPR	10.000,00	R\$0,3635	R\$3.635,0000
163	Ranitidina 25mg/ml	Amp.	600	R\$1,4824	R\$889,4400
164	Rifocina splay	Fr.	500	R\$5,5677	R\$2.783,8500
165	Risperidona 1mg	CPR	20.000,00	R\$0,4333	R\$8.666,0000
166	Risperidona 2mg	CPR	30.000,00	R\$0,4533	R\$13.599,0000
167	Sais para reidratação	SCS	1.000,00	R\$1,1030	R\$1.103,0000
168	Salbutamol 100mcg	FR	800	R\$12,8186	R\$10.254,8800
169	Sertralina 50mg	CPR	40.000,00	R\$0,4954	R\$19.816,0000
170	Simeticona 75mg/mL	FR	500	R\$0,8153	R\$407,6500



171	Sinvastatina 10mg	CPR	5.000,00	R\$0,5019	R\$2.509,5000
172	Sinvastatina 20mg	CPR	30.000,00	R\$0,1224	R\$3.672,0000
173	Sinvastatina 40mg	CPR	5.000,00	R\$0,4817	R\$2.408,5000
174	Sulfato ferroso comp	CPR	7.000,00	R\$0,0595	R\$416,5000
175	Sulfato ferroso gotas	FR	500	R\$3,0862	R\$1.543,1000
176	Ticlodipina 250mg	CPR	5.000,00	R\$0,7870	R\$3.935,0000
177	Tioridazina 50mg	CPR	10.000,00	R\$0,7243	R\$7.243,0000
178	Topiramato 50mg	CPR	40.000,00	R\$0,5591	R\$22.364,0000
179	Triancinolona oral base	TB.	500	R\$6,3620	R\$3.181,0000
180	Valproato de sódio 250mg	CPR	40.000,00	R\$0,4289	R\$17.156,0000
181	Valproato de sódio 500mg	CPR	20.000,00	R\$0,8696	R\$17.392,0000
182	Varfarina sódica 5mg	CPR	5.000,00	R\$0,2765	R\$1.382,5000
183	Velaflaxina 150mg	CPR	60.000,00	R\$1,8222	R\$109.332,0000
184	Velaflaxina 75mg	CPR	60.000,00	R\$1,4062	R\$84.372,0000
185	Vitamina C gotas.	FR	1.000,00	R\$1,9190	R\$1.919,0000
186	Vitamina C injetável 100mg/mL	Amp.	500	R\$0,9065	R\$453,2500
187	Vitamina E 400mg	CPR	10.000,00	R\$0,7167	R\$7.167,0000
					R\$1.538.326,63

3.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de **R\$ 1.538.326,63 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme os valores constantes no quadro acima.

4- PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 10 (dez) dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG.**

5- LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita na Farmácia Básica do Município, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

6.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver

todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº___/2020 ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLARIA E A
EMPRESA_____.**

O MUNICÍPIO DE OLARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.202/0001-03, com sede na Praça 1º de março nº 13 Centro, na mesma cidade de Olaria, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. Luiz Eneias de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nº 676.699.806-72, residente na mesma cidade de Olaria, e de ora em diante denominada simplesmente **Município**, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 087/2013, 107/2017 e 108/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras e eventuais aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os medicamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 12 meses.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final

do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.3.2 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo **10 dias**, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a

entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Farmácia Básica do Município, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado à secretaria de saúde, no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pela secretaria de saúde, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.2 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, **Nº 027/2020**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2020 e a proposta da empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Lima Duarte - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Olaria, ____ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Ref.: PREGÃO 027/2020.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº 027/2020

(Razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto
no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 027/2020

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com
a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e
estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº 027/2020.

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



OLARIA
Prefeitura Municipal

RECIBO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PROPONENTE			
Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Recebi DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG, o Edital em referência, cuja realização se dará às **09:00 HORAS do dia 20 DE JULHO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Olaria.

Processo composto de:

Edital de licitação, nº 027/2020.

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Local: _____ Data: ____/____/____

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, e estar ciente dos critérios de julgamento do certame.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@olaria.mg.gov.br, OU EM MÃOS DIRETAMENTE COM O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.